EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo Licitatório nº: 416/2026
Modalidade: Concorrência, na forma Eletrônica nº 010/2026
Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço Global (apuração em Lote Único (Lote 01), composto por 02 itens — Item 01: Guarita e Item 02: Almoxarifado, com adjudicação global a um único vencedor)
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
Modo de Disputa: Aberto (com envio de lances públicos e sucessivos)
Plataforma de Operação: www.portaldecompraspublicas.com.br
Início de Acolhimento das Propostas: 27 de Novembro de 2026, às 09:00 h
Limite para Envio de Propostas: Até as 09:00 h do dia 11 de Dezembro de 2026
Abertura da Sessão Pública: 11 de Dezembro de 2026, às 09:01 h

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, dividida em Lote Único (Lote 01), composto por 02 (dois) itens vinculados (Item 01 — Guarita e Item 02 — Almoxarifado) com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL (sagrando-se vencedora uma única empresa para ambos os itens do Lote 01), destinada à contratação de empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo (devidamente registrada junto ao CREA ou CAU), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, estruturada em Lote Único (Lote 01), composto por 02 (dois) itens vinculados (Item 01 — Guarita e Item 02 — Almoxarifado) para fins de apuração e controle físico-financeiro, mas com julgamento e adjudicação pelo Menor Preço Global (sagrando-se vencedora uma única empresa para ambos os itens do Lote 01), a contratação de empresa especializada em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo (devidamente registrada junto ao CREA ou CAU), sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra habilitada, para a construção de uma Guarita em Alvenaria e de um espaço para Almoxarifado nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Angelo Rosa, situada na Rua Tancredo Neves, nº 320, Centro, no Município de Barão de Cotegipe/RS, em estrita conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência / Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Composição de BDI, Cronogramas Físico-Financeiros e Projetos Arquitetônicos, Estruturais e Elétricos anexos a este Edital, assim discriminados:

Item 01 (Lote 01) — Construção de Guarita em Alvenaria (EMEF Angelo Rosa): Execução integral de guarita térrea em alvenaria estruturada, compreendendo serviços preliminares e locação de obra (9,60 m); fundações em sapatas e vigas baldrames em concreto armado (fck = 20 MPa / 25 MPa / 30 MPa) com impermeabilização (03 demãos); pilares e vigas de cobertura em concreto armado (fck = 20 MPa / 25 MPa); laje de cobertura maciça impermeabilizada (03 demãos); alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados (14 cm), vergas e contravergas; revestimentos (chapisco, emboço, reboco e revestimento cerâmico interno a meia altura); pavimentação em concreto armado (8 cm) com revestimento cerâmico (45x45 cm); pingadeiras e soleira em granito; esquadrias em vidro temperado incolor (6 mm para janelas e porta de abrir 80x210 cm em vidro temperado 8 mm com bandeira e acessórios); pintura interna (branca) e externa (em harmonia com a escola) com selador acrílico e tinta látex acrílica premium; e instalações elétricas e de lógica (caixa de passagem externa em alvenaria, aterramento, quadro de distribuição, eletrodutos, fiação, tomadas, interruptores e luminária LED).

Item 02 (Lote 01) — Construção de Espaço para Almoxarifado (EMEF Angelo Rosa): Execução integral de almoxarifado térreo anexo, compreendendo serviços preliminares e locação de obra (11,01 m); fundações em sapatas corridas/baldrames em concreto ciclópico/armado com impermeabilização (03 demãos); pilares e vigas de respaldo em concreto armado (fck = 20 MPa / 25 MPa); laje de forro pré-moldada unidirecional com enchimento cerâmico (h = 12 cm); alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados (14 cm) e contravergas; revestimentos internos e externos (chapisco, emboço e reboco); pavimentação em concreto armado (8 cm) com revestimento cerâmico (45x45 cm) e rodapé cerâmico; pingadeira em granito; esquadrias em alumínio (porta de abrir tipo veneziana e janela de correr com vidros); instalações elétricas (eletrodutos, caixas, tomadas, interruptor, fiação e luminária plafon LED 24W); cobertura metálica em telha de aço/alumínio (e = 0,5 mm) apoiada sobre estrutura metálica em perfis "U" (50x25x2,00 mm), fechamento lateral/oitão metálico, rufo, calha galvanizada e tubulação pluvial em PVC DN 75 mm; e pintura interna (branca) e externa (em harmonia com a escola) com fundo selador e tinta látex acrílica premium.
1.2. O valor global máximo admitido (Lote 01 — somatório dos Itens 01 e 02) para a execução integral do objeto desta contratação é de R$ 32.397,38 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), assim distribuído por item do Lote 01:

Item 01 (Lote 01) — Construção de Guarita em Alvenaria (EMEF Angelo Rosa): R$ 17.409,17 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 53,74% do valor global;

Item 02 (Lote 01) — Construção de Espaço para Almoxarifado (EMEF Angelo Rosa): R$ 14.988,21 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), correspondente a 46,26% do valor global.
1.3. Da Apuração por Itens no Lote Único e Adjudicação Global: A apuração e o lançamento das propostas no Portal de Compras Públicas dar-se-ão no Lote 01, discriminando os respectivos itens (Item 01 e Item 02), porém o critério de julgamento e adjudicação será o Menor Preço Global (somatório dos dois itens do Lote 01), não sendo admitida a adjudicação parcial a empresas distintas, de modo que a mesma empresa licitante sagrar-se-á vencedora de ambos os itens do Lote 01.
1.4. Na composição do preço máximo estimado, utilizou-se como base a tabela oficial do SINAPI (Data-base: Agosto/2026) e composições próprias devidamente detalhadas pelo Setor de Engenharia, acrescidas da taxa de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) de 20,34% (regime onerado), fixada conforme os parâmetros do Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário para o tipo de obra "Construção e Reforma de Edifícios".
1.5. Do Critério de Aceitabilidade dos Preços: Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta na fase de julgamento, o preço global final (Lote 01 — somatório dos Itens 01 e 02), o valor total individual de cada item do Lote 01 (Item 01 ou Item 02) ou os preços unitários que superarem os valores máximos estipulados nas Planilhas Orçamentárias de Referência da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública deste processo licitatório será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11/12/2026, às 09h01min, observado o horário oficial de Brasília/DF, data e horário nos quais ocorrerá a abertura das propostas e o início da etapa competitiva de lances.
2.2. O sistema estará aberto para o acolhimento das propostas iniciais e dos documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 27/11/2026.
2.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas cadastradas no provedor do sistema que apresentarem suas propostas e documentos eletrônicos através do site descrito no subitem 2.1, impreterivelmente até as 09h00min do dia 11/12/2026 (horário de Brasília/DF), momento em que o sistema bloqueará automaticamente novos envios ou modificações.
2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1. O valor global máximo estimado pela Administração para a contratação do objeto desta licitação (Lote 01 — somatório dos Itens 01 e 02) é de R$ 32.397,38 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos), assim distribuído:
Item 01 (Lote 01) — Construção de Guarita em Alvenaria (EMEF Angelo Rosa): R$ 17.409,17 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e dezessete centavos);
Item 02 (Lote 01) — Construção de Espaço para Almoxarifado (EMEF Angelo Rosa): R$ 14.988,21 (quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
3.2. Não haverá desclassificação preliminar de propostas iniciais que apresentarem valores acima do orçamento estimado pela Administração, podendo as licitantes participar normalmente da etapa competitiva de lances e da fase de negociação.
3.3. Encerrada a etapa de envio de lances e eventual negociação, não será aceita, adjudicada nem homologada proposta cujo preço global final (Lote 01 — somatório dos Itens 01 e 02 — máximo de R$ 32.397,38), o valor total de cada item do Lote 01 (Item 01 — máximo de R$ 17.409,17; Item 02 — máximo de R$ 14.988,21) ou quaisquer preços unitários permaneçam superiores aos valores máximos estipulados nas Planilhas Orçamentárias de Referência da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
4.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.5. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com

particulares, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo I), que serão consideradas válidas até 1 (um) ano após a data de sua emissão.
4.6. A Declaração mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.
4.7. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
4.8. É vedada a participação de licitantes que:
a) não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
b) sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c) sejam empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) sejam Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante;
i) sejam Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
j) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
k) estejam constituídas sob a forma de consórcio.
4.8.1. O impedimento de que trata a alínea 'd' do item 4.8 também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.8.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' do item 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.8.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.8.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8.5. A vedação de que trata a alínea 'h' do item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.8.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, ficando dispensada a apresentação de certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, desde que comprovada a sua viabilidade por meio do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis exigidas neste Edital, conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).
4.8.7. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, pelas seguintes justificativas: a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação; b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for de alta complexidade ou de grande vulto econômico, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira, o que não se aplica ao objeto desta contratação, visto tratar-se da construção de duas edificações de pequeno porte em alvenaria (Guarita e Almoxarifado) perfeitamente executáveis por empresas isoladas do mercado regional.
4.9. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:
a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
e) que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4.10. O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.
4.11. Na licitação/lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.12. Na licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame.
4.13. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
4.14. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal, devendo também informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barão de Cotegipe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste processo licitatório ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconiza a legislação federal vigente.
6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados por meio de campo específico no Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico indicado no item 5.1 deste Edital.
6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se o acolhimento da impugnação implicar alteração que afete a formulação das propostas.
6.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, via sistema eletrônico, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento dos valores para ambos os itens vinculados do Lote 01 (Item 01 — Guarita e Item 02 — Almoxarifado), cujo somatório comporá o PREÇO GLOBAL proposto para a realização integral das obras de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo na EMEF Angelo Rosa, especificando, separadamente, o valor correspondente aos materiais e o valor da mão de obra.
7.1.1. A apresentação de proposta para apenas um dos itens do Lote 01, ou a omissão de cotação para qualquer dos dois itens do Lote 01, acarretará a desclassificação da licitante, tendo em vista que o julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma global a um único vencedor.
7.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.
7.3. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos dos serviços, tais como: despesas com transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos, andaimes, fornecimento de materiais certificados e tintas de 1ª linha, ensaios de estanqueidade e laudos de comprovação de qualidade, isolamento e sinalização de segurança,

destinação ambiental de entulhos, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
7.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o momento exato fixado para a abertura da sessão pública.
8.3. A Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estruturais e formais do edital, que deixem de cotar ambos os itens vinculados do Lote 01 (Item 01 — Guarita e Item 02 — Almoxarifado) ou que identifiquem o licitante antes da fase de lances.
8.4. A desclassificação preliminar será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.5. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno da análise detalhada.
8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Comissão de Licitações, sendo que somente estas participarão da fase competitiva de lances.
8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens de texto entre a Comissão de Licitações e os licitantes.
8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.9. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL (Lote 01 — somatório dos Itens 01 e 02), de modo que a empresa vencedora adjudicará integralmente ambos os itens do Lote 01.
8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a sessão e as regras de disputa estabelecidas neste Edital.
8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.12. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele próprio ofertado e registrado no sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”.
8.13. Havendo lances idênticos em valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo geral entre lances na sala virtual não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
8.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo estrito de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, exclusivamente na hipótese comprovada de lance inconsistente ou manifestamente inexequível.
8.16. Durante a Sessão Pública do certame, os licitantes serão informados, em tempo real, tão somente do valor do menor lance registrado, vedada qualquer identificação do seu detentor.
8.17. Durante a fase regular de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese regulamentar do último lance fechado.
8.18. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com as regras editalícias, poderá tê-lo cancelado justificadamente pela Comissão de Licitações através do sistema.
8.19. Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “ABERTO”, conforme preconiza o art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas pelo sistema.
8.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial estável de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, e, transcorrido o período de até 02 (dois) minutos sem a ocorrência de novos lances, a recepção será automaticamente encerrada. Caso ocorra qualquer lance válido neste intervalo de prorrogação, o sistema retornará o cronômetro retroativo ao tempo cheio de 02 (dois) minutos, repetindo-se o procedimento até que não haja novas ofertas.
8.21. Poderá a Comissão de Licitações, justificadamente, admitir o reinício da etapa de lances caso nenhum licitante classificado atenda às exigências posteriores de aceitabilidade ou habilitação.
8.22. Após o término dos prazos de disputa estabelecidos, o sistema ordenará os lances validados segundo a ordem estrita e crescente de valores econômicos.
8.23. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva, valerão, para fins de classificação e julgamento, os preços iniciais cadastrados e classificados na etapa de propostas.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO TRATAMENTO FAVORECIDO (ME/EPP)

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
9.2. Em caso de ocorrência de empate ficto, conforme previsto no artigo 44, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

9.3. Entende-se como empate ficto as situações em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.4. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor detentora da proposta de menor valor terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
9.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
9.7. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
9.8. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (notadamente quando não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada, se houver.
9.9. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances de empresas não amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006, ou após exauridos os lances de desempate destas, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
9.10. No caso de desconexão com a Comissão de Licitações, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.11. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Comissão de Licitações, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.
9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão de Licitações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, não tiver sua proposta aceita ou homologada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
9.14. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pela Comissão de Licitações.
9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante que ofertou o menor preço global deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Comissão de Licitações, contado da data da convocação, os seguintes documentos:
a) Proposta de preço final, adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado (com discriminação individualizada do Lote 01 (Itens 01 e 02)), conforme solicitado na Cláusula Décima Primeira deste edital;
b) Documentos de habilitação, em conformidade com o solicitado na Cláusula Décima Terceira deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

11.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço global deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo Responsável Técnico (em estrita observância à legislação profissional vigente que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da carteira junto ao CREA ou CAU nos documentos de caráter técnico) e pelo Representante Legal da licitante, e enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, contendo ainda:
a) PREÇO GLOBAL proposto para a execução integral das obras (Lote 01 — somatório dos Itens 01 e 02), discriminando separadamente o valor total do Item 01 (Guarita em Alvenaria) e o valor total do Item 02 (Espaço para Almoxarifado), bem como especificando separadamente o valor total dos materiais e o valor total da mão de obra de cada item do Lote 01;
b) PLANILHAS DE ORÇAMENTO DETALHADAS (uma planilha para o Item 01 — Guarita e outra planilha para o Item 02 — Almoxarifado), onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais perfeitamente adequados às etapas previstas nas Planilhas Orçamentárias de Referência da Administração, indicando separadamente os preços de material e mão de obra;
c) PLANILHA DETALHADA COM A INDICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO BDI, limitados ao percentual máximo referencial de 20,34% utilizado na composição dos preços unitários;
d) PLANILHA DETALHADA INDICANDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS aplicados;
e) CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS de execução das obras (um para o Item 01 — Guarita e outro para o Item 02 — Almoxarifado, integrantes do Lote 01), distribuídos nas etapas lógicas e prazos previstos (02 meses / 60 dias corridos);

f) DECLARAÇÃO DO CONTADOR quanto ao enquadramento fiscal da empresa;
g) VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Local, data e assinatura;
i) Nome do responsável pela assinatura do futuro Contrato Administrativo, os dados bancários da empresa para pagamento e o e-mail oficial para envio das notificações e do instrumento de contrato.
11.2. Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras:
11.2.1. Não será admitida qualquer variação acima dos preços unitários, dos subtotais por item do Lote 01 (Item 01: R$ 17.409,17 e Item 02: R$ 14.988,21) ou do preço global máximo constante nas Planilhas de Orçamento de referência deste Edital (R$ 32.397,38).
11.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta na carta formal, será implicitamente considerado o prazo regulamentar exigido de 90 (noventa) dias.
11.2.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.
11.2.4. A proposta de preço final deverá estar rigorosamente adequada ao valor do último lance ofertado na etapa competitiva ou ao valor final obtido na fase de negociação.
11.2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com: materiais certificados, tintas de 1ª linha, equipamentos, andaimes, ferramentas, mão de obra, transportes, isolamento e sinalização de segurança, destinação ambiental de entulhos, ensaios de estanqueidade, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais e demais encargos diretos ou indiretos que possam acarretar ônus ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Licitações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas neste edital, bem como as demais condições e vedações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
12.2. Constatada a existência de algum dos impedimentos de participação previstos neste Edital, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condições de participação.
12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
12.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido reservado às ME/EPP, a Comissão de Licitações verificará se a empresa faz jus ao benefício legal.
12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Licitações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação (R$ 32.397,38 no valor global, sendo até R$ 17.409,17 para o Item 01 e até R$ 14.988,21 para o Item 02 do Lote 01).
12.5. Será desclassificada ou não aceita/homologada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas, parâmetros de projeto e normas da ABNT contidas no Edital e em seus anexos técnicos;
c) apresentar preço global final que permaneça acima do Preço Total Orçado pela Administração (R$ 32.397,38) ou valor por item do Lote 01 superior ao orçado para cada item (R$ 17.409,17 para o Item 01 — Guarita e R$ 14.988,21 para o Item 02 — Almoxarifado) após a etapa de lances e eventual negociação;
d) apresentar qualquer variação acima dos preços unitários fixados nas Planilhas de Orçamento da Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que considerada falha insanável.
12.6. Erros meramente formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global proposto nem dos valores máximos de cada item do Lote 01 e que se comprove que o valor é bastante para arcar com todos os custos e encargos da contratação.
12.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita estritamente a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a competitividade das propostas.
12.7. Caso a proposta atenda integralmente às condições do edital e de seus anexos, a Comissão de Licitações passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.
12.8. Em caso de desclassificação ou não aceitação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem estrita de classificação, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida e aceitável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, os documentos relacionados nos subitens seguintes, para fins de habilitação, anexados em formato PDF, compondo um único arquivo na ordem apresentada ou arquivos separados em pasta zipada.
13.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração assinada pelo responsável legal, para as ME/EPP que usufruíram dos benefícios da LC nº 123/2006, de que cumpre os requisitos legais de enquadramento e que não extrapolará os limites legais considerando os demais contratos firmados.
13.3. Documentos relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.
d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.
e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento da empresa participante.
13.4. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).
a1) É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios. Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração conjunta com o Contador.
b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz), emitida a menos de 3 (três) meses da data de abertura, salvo se houver prazo de validade expresso no documento. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
13.5. Documentos relativos à Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
13.5.1. Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em vigor. Caso a empresa seja de outra Região, deverá apresentar o respectivo visto de atuação perante o CREA/RS ou CAU/RS por ocasião da futura contratação.
13.5.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) que a empresa executou anteriormente obra de construção ou reforma predial em alvenaria estruturada / concreto armado compatível em características com o objeto licitado (dispensada a exigência de quantitativo mínimo rígido em metros quadrados em razão do pequeno porte das edificações, conforme estabelecido no Termo de Referência / Projeto Básico).
13.5.3. Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa que serão utilizados na execução dos serviços, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade assinada pelo proprietário/representante legal da empresa.
13.5.4. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa licitante (sócio, diretor, empregado ou profissional contratado com vínculo formal). O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ser Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU que comprove a execução de obra de construção ou reforma predial em alvenaria com estrutura de concreto armado compatível com o objeto licitado, devendo assinar o termo declarando ciência e compromisso de que participará diretamente dos serviços, mantendo-se à frente dos trabalhos.
13.5.5. A comprovação do vínculo do profissional com o quadro permanente dar-se-á mediante cópia do contrato social (vínculo societário), ata de eleição (diretor), cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou ficha de registro de empregado (vínculo empregatício), ou contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos (profissional autônomo contratado), ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência escrita do profissional (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.5.6. A qualificação técnica deverá ser acompanhada, ainda, das seguintes declarações formais:
a) Declaração do(s) responsável(is) técnico(s) da pessoa jurídica contendo o compromisso de que exercerá(ão) diretamente suas atividades na execução de ambos os itens do Lote 01 (Guarita e Almoxarifado) caso a empresa seja vencedora;
b) Declaração da licitante de que, imediatamente após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, providenciará a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU de execução, entregando uma via devidamente quitada à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.
14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.
14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
14.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.
14.7. Na execução das decisões acerca do recurso, a Comissão de Licitações e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
14.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.
14.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto ao vencedor e homologar a licitação.
15.2. A adjudicação do objeto será viabilizada pela Comissão de Contratações sempre que não houver recurso.
15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao respectivo proponente vencedor.
15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão de Contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor (adjudicatário de ambos os itens do Lote 01 vinculados: Item 01 — Guarita e Item 02 — Almoxarifado) será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, se houver.
16.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 16.5.
16.8. Nos termos do Termo de Referência / Projeto Básico, fica dispensada a exigência de garantia financeira contratual (art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021) em razão do reduzido vulto econômico da contratação (R$ 32.397,38), sem prejuízo da responsabilidade civil quinquenal pela solidez e segurança das obras nos termos do art. 618 do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A empresa vencedora (adjudicatária do Lote 01 (Itens 01 e 02)) obriga-se a:

a) Executar integralmente as obras de construção da Guarita em Alvenaria (Item 01 do Lote 01) e do Espaço para Almoxarifado (Item 02 do Lote 01) nas dependências da EMEF Angelo Rosa, em estrita conformidade com as especificações técnicas, Projetos Arquitetônicos, Estruturais e Elétricos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e normas técnicas da ABNT (especialmente NBR 5627, NBR 6118, NBR 9574, NBR 9575, NBR 279/75, NBR 8545, NBR 7199 e NBR 7210) estabelecidos neste Edital e em seus Anexos;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Assumir inteira responsabilidade civil, penal e técnica pela execução das obras, respondendo por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive pela solidez e segurança das edificações pelo prazo legal de 05 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil);
d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, bem como por taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto contratado;
e) Manter no local das obras placa de identificação em conformidade com as normas exigidas pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal, bem como manter Diário de Obras atualizado no canteiro à disposição da Fiscalização;
f) Fornecer e garantir o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) por parte de seus funcionários, cumprindo rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho (especialmente NR-18 e NR-35 para trabalhos em altura na cobertura do Almoxarifado), bem como realizar o isolamento físico rigoroso dos perímetros dos canteiros (tapumes, lonas, telas de proteção e sinalização de segurança) para proteger alunos, professores e servidores da unidade escolar;
g) Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
h) Permitir e facilitar a fiscalização das obras por parte dos agentes designados pelo Município, fornecendo todas as informações e dados solicitados, bem como comprovar previamente a qualidade das tintas de 1ª linha (rendimento de 25 a 30 m² por galão de 3,60 litros, cor branca internamente e cor externa em harmonia com a escola) a serem aplicadas nos termos dos Memoriais Descritivos e do art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) Realizar obrigatoriamente, antes do recebimento provisório, a prova de estanqueidade por meio de mangueira de água sob pressão em todos os vãos envidraçados da Guarita e do Almoxarifado, bem como testes rigorosos de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas;
j) Apresentar, imediatamente após a assinatura do contrato e antes do início efetivo dos trabalhos, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU de execução devidamente quitada, bem como providenciar a matrícula das obras no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível pela legislação previdenciária;
k) Remover todo o entulho proveniente das escavações e sobras de construção de ambos os itens do Lote 01, destinando-o a local ambientalmente licenciado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e entregar ambas as edificações perfeitamente limpas, testadas e integralmente concluídas durante o período de recesso escolar, impreterivelmente antes do início do calendário escolar de 2027, de modo a garantir a segurança e o pleno funcionamento da unidade de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo máximo para a execução completa das obras objeto desta licitação (Item 01 — Guarita em Alvenaria e Item 02 — Espaço para Almoxarifado) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, com execução simultânea de ambas as edificações em estrita conformidade com os respectivos Cronogramas Físico-Financeiros de 02 (dois) meses anexos ao Edital.
18.1.1. Tendo em vista a necessidade de realização das intervenções durante o período de recesso escolar para resguardar a integridade física e a segurança dos alunos, professores e servidores, as obras deverão ser iniciadas imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (em dezembro de 2026) e integralmente concluídas, limpas e entregues até fevereiro de 2027, impreterivelmente antes do início do calendário escolar de 2027.
18.2. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução das obras, os recebimentos provisório e definitivo e o adimplemento de todas as obrigações assumidas pelas partes, sem prejuízo do prazo correspondente à garantia legal e técnica das edificações (garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil).
18.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificados pelo Setor de Engenharia e autorizados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas concluídas, em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados (Mês 1 e Mês 2) e mediante medições mensais realizadas e atestadas pelo Fiscal Técnico do Contrato (Eng. Civil Luís Carlos Balestrin — CREA RS 096570-D), discriminando separadamente os serviços executados no Item 01 (Guarita em Alvenaria) e no Item 02 (Espaço para Almoxarifado), acompanhadas dos respectivos Boletins de Medição e da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e dos Boletins de Medição aprovados pelo Setor de Engenharia, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da empresa contratada.
19.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação, pela contratada, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU de execução devidamente quitada, bem como da comprovação de matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível pela legislação previdenciária.
19.4. Para cada pagamento mensal ou final, a contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:
a) Comprovantes de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro do prazo de validade;
b) Cópia da folha de pagamento, guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP/eSocial) e comprovante de pagamento dos salários dos empregados alocados na execução das obras, referentes ao mês de competência da medição;
c) Laudos técnicos laboratoriais acreditados pelo Inmetro/RBLE, declarações de atendimento satisfatório emitidas por órgão público ou Fichas Técnicas/Boletins Técnicos oficiais do fabricante comprobatórios da qualidade das tintas de 1ª linha (rendimento de 25 a 30 m² por galão de 3,60 litros) adquiridas e aplicadas, conforme exigido nos Memoriais Descritivos e no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.5. O pagamento da última parcela e a liberação do saldo final ficam condicionados à aprovação nos testes de estanqueidade dos vãos envidraçados e nas verificações elétricas, à emissão do Termo de Recebimento Provisório das obras, à limpeza geral de ambas as edificações e do canteiro escolar, à comprovação da destinação ambientalmente adequada dos entulhos e à entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra perante a Receita Federal do Brasil, quando aplicável.
19.6. Serão retidos na fonte, pelo Município de Barão de Cotegipe, os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados à contratada, nos termos da legislação tributária vigente (IRRF, ISSQN e retenção previdenciária do INSS sobre o valor da mão de obra discriminado na planilha/nota fiscal).
19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem qualquer ônus ou encargo financeiro para o Município.
19.8. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer (observados os respectivos saldos orçamentários e eventuais créditos/remanejamentos para o exercício de 2027):
Dotação: 2950 — Recurso: 1755 - 0 - 1071

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência original de 60 (sessenta) dias corridos, dado que a duração contratual prevista é inferior a 1 (um) ano.
20.2. Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado elaborado pela Administração (Agosto/2026), por motivo não imputável à contratada, o saldo remanescente das obras poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da contratada, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI/FGV), ou outro índice oficial setorial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
20.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
20.6. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento administrativo, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.7. Fica ressalvada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devidamente comprovados por meio de planilhas analíticas e documentação fiscal idônea.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Barão de Cotegipe/RS, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio dos seguintes agentes designados:
a) Gestora do Contrato: Márcia Martini Farina, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer;
b) Fiscal Técnico: Luís Carlos Balestrin, Engenheiro Civil do Município (CREA RS 096570-D), responsável pelo acompanhamento técnico in loco, conferência das especificações dos Memoriais Descritivos e Projetos Técnicos, aprovação das amostras/certificados das tintas, acompanhamento das provas de estanqueidade e elaboração dos boletins de medição.
21.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
21.3. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio (Diário de Obra ou relatório técnico) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
21.4. Concluídas integralmente as obras de construção da Guarita em Alvenaria (Item 01 do Lote 01) e do Espaço para Almoxarifado (Item 02 do Lote 01) na EMEF Angelo Rosa, inclusive a aprovação nas provas de estanqueidade dos vãos envidraçados e testes elétricos, a limpeza final das edificações e do canteiro escolar e a retirada de todos os entulhos, o objeto será recebido da seguinte forma, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Eng. Luís Carlos Balestrin — CREA RS 096570-D), mediante termo detalhado assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão das obras e após aprovação nos testes de estanqueidade e funcionamento;
b) Definitivamente: pela Gestora do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do Recebimento Provisório, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
21.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com os Memoriais Descritivos, Projetos Técnicos ou com as normas técnicas da ABNT, devendo a contratada reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
21.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança das obras nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (inclusive a garantia quinquenal prevista no art. 618 do Código Civil e a garantia técnica de estanqueidade, aderência e durabilidade das edificações).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos escolares ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Licitações durante o processo;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, especialmente se comprometer o cronograma de conclusão das obras antes do início do calendário escolar de 2027;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Advertência: aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa: calculada na forma do edital e do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total global do contrato licitado ou celebrado, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 22.1, observados os seguintes parâmetros:
a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega final das obras ou no cumprimento das etapas do Cronograma Físico-Financeiro, incidente sobre o valor global contratado, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que poderá ser convertida em multa compensatória por inexecução parcial ou total, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto ou descumprimento de obrigações técnicas essenciais (tais como isolamento de segurança do canteiro escolar, ensaios de estanqueidade ou especificação de materiais);
c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato ou atraso que inviabilize a segurança e o início regular do calendário escolar de 2027;

III - Impedimento de licitar e contratar: aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barão de Cotegipe/RS pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 22.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
22.3. Na aplicação das sanções serão considerados, obrigatoriamente:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto, notadamente o ambiente escolar e a necessidade de conclusão no período de recesso;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e para a comunidade escolar;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).
22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 157 e 158), facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).
22.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).
22.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, contendo o registro circunstanciado de todas as ocorrências, lances, negociações e decisões proferidas.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitações.
23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, bem como o julgamento conjunto pelo Menor Preço Global para execução simultânea do Lote 01 (Itens 01 e 02).
23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal de Barão de Cotegipe/RS (art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021).
23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público (art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital; havendo divergência entre as especificações técnicas dos Projetos e dos Memoriais Descritivos, prevalecerão os critérios técnicos mais rigorosos e seguros definidos pelo Setor de Engenharia do Município.
23.10. É facultada à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.11. O Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Barão de Cotegipe/RS, podendo também ser examinados junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, em dias úteis, no horário de expediente.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta (Habilitação, Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF, Reserva de Cargos PCD/Reabilitados, Inexistência de Fatos Impeditivos e Enquadramento ME/EPP);
ANEXO II – Modelo de Carta Proposta de Preços Final (Consolidada e por Itens do Lote 01);

ANEXO III – Modelo de Declaração do Responsável Técnico pela Obra;
ANEXO IV – Minuta de Contrato Administrativo;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico, Disponibilidade de Equipamentos e Ciência da Obrigatoriedade de Emissão de ART / RRT;
ANEXO VI – Termo de Referência;
ANEXO VII – Projeto Básico;
ANEXO VIII – Demais Documentos (Projetos Técnicos Arquitetônico, Estrutural e Elétrico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias de Referência, Composição de BDI e Cronogramas Físico-Financeiros).
23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação e do futuro contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barão de Cotegipe (RS), 26 de novembro de 2026.

Franciel Tiago Izycki,

Prefeito de Barão de Cotegipe.

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Apresentar preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE – RS Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 (Processo Licitatório nº 416/2026)

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº [XX.XXX.XXX/0001-XX], com sede na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal [Nome Completo do Representante Legal], infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº [XXXXXX SSP/XX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], em cumprimento ao solicitado no Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, DECLARA, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita todas as regras e condições gerais da contratação;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (editar ou excluir esta alínea caso a licitante não seja beneficiária da LC nº 123/2006);

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (editar ou excluir esta alínea caso a licitante não seja beneficiária da LC nº 123/2006);

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

h) Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Barão de Cotegipe exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021);

i) Que não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021);

j) Que conhece perfeitamente o local (Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Rosa, situada na Rua Tancredo Neves, nº 320, Centro, Barão de Cotegipe/RS) e todas as condições físicas e operacionais para a realização dos serviços de construção de Guarita em Alvenaria (Item 01 do Lote 01) e de Espaço para Almoxarifado (Item 02 do Lote 01) objeto desta licitação, assumindo integral responsabilidade técnica pela execução.

Barão de Cotegipe/RS, ____ de _____ de 2026.

[Nome da Empresa – Nome do Representante Legal – CPF – Assinatura]

ANEXO II — MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE/RSComissão de Licitações / Agente de ContrataçãoRef.: Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 416/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia/arquitetura (fornecimento de materiais e mão de obra) destinadas à construção de Guarita em Alvenaria (Item 01 do Lote 01) e de Espaço para Almoxarifado (Item 02 do Lote 01) nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Angelo Rosa, no Município de Barão de Cotegipe/RS.

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Telefone/WhatsApp: (____) _____ E-mail Oficial: _____
Enquadramento Fiscal: ( ) ME / ( ) EPP / ( ) Demais Empresas (Geral)

2. PROPOSTA FINANCEIRA CONSOLIDADA (MENOR PREÇO GLOBAL)

Apresentamos nossa Proposta de Preços Final para a execução integral e simultânea de ambos os itens do Lote 01 vinculados (Item 01 e Item 02 (Lote 01)), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MATERIAL (R$)	VALOR MÃO DE OBRA (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
LOTE 01 – ITEM 01	Construção de Guarita em Alvenaria na EMEF Angelo Rosa (Máximo estimado: R$ 17.409,17)	R$ _____	R$ _____	R$ _____
LOTE 01 – ITEM 02	Construção de Espaço para Almoxarifado na EMEF Angelo Rosa (Máximo estimado: R$ 14.988,21)	R$ _____	R$ _____	R$ _____
TOTAL	PREÇO GLOBAL PROPOSTO (LOTE 01 — SOMATÓRIO DOS ITENS 01 E 02) (Máximo estimado: R$ 32.397,38)	R$ _____	R$ _____	R$ _____

Valor Global Proposto por Extenso: _____
Percentual de BDI Aplicado: _____% (Limitado ao máximo referencial de 20,34%)

3. DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DA PROPONENTE

Declaramos, sob as penas da lei e em estrita observância às cláusulas do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, que:
Inclusão Integral de Custos: Nos preços acima cotados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução das obras, tais como materiais certificados, tintas de 1ª linha, equipamentos, andaimes, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, fretes, seguros, isolamento e sinalização de segurança do canteiro escolar, ensaios de estanqueidade e destinação ambientalmente adequada dos entulhos (Resolução CONAMA nº 307/2002).
Prazo de Execução e Conclusão no Recesso Escolar: Comprometemo-nos a iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) e a entregar ambas as edificações (Item 01 e Item 02 (Lote 01)) integralmente concluídas, testadas e limpas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, impreterivelmente antes do início do calendário escolar de 2027.

Validade da Proposta: A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação na sessão pública.
Ciência Técnica: Temos pleno conhecimento de todas as condições locais da EMEF Angelo Rosa, dos Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e normas da ABNT aplicáveis, não cabendo qualquer reivindicação posterior por desconhecimento ou erro de cotação.
Documentos Anexos à Proposta: Acompanham esta Carta Proposta, devidamente assinadas pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico:
a) Planilhas Orçamentárias Detalhadas (Item 01 e Item 02 (Lote 01)), discriminando material e mão de obra;
b) Planilha de Composição Detalhada do BDI;
c) Planilha Detalhada de Encargos Sociais e Trabalhistas;
d) Cronogramas Físico-Financeiros (Item 01 e Item 02 (Lote 01) — 02 meses);
e) Declaração do Contador quanto ao enquadramento fiscal da empresa.
4. DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO
Responsável pela Assinatura do Contrato: _____
Cargo/Função: _____ CPF nº: _____ RG nº: _____
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta Corrente nº: _____
Chave PIX (CNPJ): _____
Barão de Cotegipe/RS (ou Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante Legal da Empresa Nome Completo: CPF nº:
Assinatura do Responsável Técnico Nome Completo: Título Profissional (Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista): Registro CREA / CAU nº:

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE/RS
Comissão de Licitações / Agente de Contratação
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 416/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia/arquitetura (fornecimento de materiais e mão de obra) destinadas à construção de Guarita em Alvenaria (Item 01 do Lote 01) e de Espaço para Almoxarifado (Item 02 do Lote 01) nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Angelo Rosa, no Município de Barão de Cotegipe/RS.

1. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO PELA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, INDICA, para fins de comprovação da Qualificação Técnico-Profissional exigida na Cláusula Décima Terceira do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026 (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), o(a) profissional abaixo qualificado(a) como Responsável Técnico(a) pela execução integral de ambos os itens vinculados do Lote 01 (Item 01 — Guarita em Alvenaria e Item 02 — Espaço para Almoxarifado):
Nome Completo do(a) Profissional: _____
Título Profissional: ( ) Engenheiro(a) Civil | ( ) Arquiteto(a) e Urbanista
Registro Profissional nº (CREA / CAU): _____ UF: _____
CPF nº: _____ E-mail / Telefone: _____
Vínculo com a Licitante: ( ) Sócio/Diretor | ( ) Empregado (CTPS) | ( ) Contrato de Prestação de Serviços | ( ) Declaração de Contratação Futura

2. TERMO DE CIÊNCIA, ANUÊNCIA E COMPROMISSO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)
Eu, _____, acima qualificado(a), devidamente inscrito(a) e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº _____, detentor(a) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) na habilitação deste certame, DECLARO, sob as penas da lei, que:
Ciência e Anuência: Tenho pleno conhecimento dos Projetos Técnicos (Arquitetônico, Estrutural e Elétrico), Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e normas técnicas da ABNT integrantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, manifestando minha expressa concordância e anuência com a minha indicação como Responsável Técnico(a) pelas obras;
Acompanhamento Direto das Obras: Comprometo-me a exercer diretamente a responsabilidade técnica, a direção e o acompanhamento presencial dos serviços em ambos os itens do Lote 01 (Item 01 — Guarita e Item 02 — Almoxarifado) na EMEF Angelo Rosa, caso a empresa licitante venha a ser declarada vencedora do certame;
Cumprimento do Cronograma Escolar: Comprometo-me a acompanhar o cumprimento rigoroso do prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, garantindo a entrega das edificações testadas, limpas e concluídas durante o recesso escolar, impreterivelmente antes do início do calendário escolar de 2027;
Emissão de ART / RRT: Comprometo-me a providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato e antes do início efetivo das obras, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de execução.
Barão de Cotegipe/RS (ou Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Técnico(a) Nome Completo: Título Profissional (Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista):

Registro CREA / CAU nº:

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome Completo: CPF nº:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], VINCULADO À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416/2026).

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.451/0001-82, com sede administrativa na Rua Princesa Isabel, nº 114, Centro, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Franciel Tiago Izycki, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu Representante Legal, Sr.(a) [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 416/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução integral e simultânea de obras de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo (com fornecimento de materiais certificados e mão de obra especializada) nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Angelo Rosa, no Município de Barão de Cotegipe/RS, compreendendo ambos os itens do Lote 01 vinculados adjudicados globalmente à CONTRATADA:
ITEM 01 (Lote 01): Construção de Guarita em Alvenaria;
ITEM 02 (Lote 01): Construção de Espaço para Almoxarifado.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência / Projeto Básico;
b) O Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026;
c) Os Projetos Técnicos (Arquitetônico, Estrutural e Elétrico), Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Composição de BDI e Cronogramas Físico-Financeiros;
d) A Proposta Final da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O regime de execução contratual será o de Empreitada por Preço Global (adjudicação conjunta do Lote 01 (Itens 01 e 02) a um único executor), em estrita conformidade com os Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos integrantes do Processo Administrativo nº 416/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo máximo para a execução completa das obras (Item 01 — Guarita em Alvenaria e Item 02 — Espaço para Almoxarifado) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS) emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, com execução simultânea em estrita observância aos Cronogramas Físico-Financeiros de 02 (dois) meses.
3.1.1. Tendo em vista a necessidade de realização das intervenções durante o período de recesso escolar para resguardar a integridade física e a segurança dos alunos, professores e servidores, as obras deverão ser iniciadas imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e integralmente concluídas, limpas e entregues impreterivelmente antes do início do calendário escolar de 2027.

3.2. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução das obras, os recebimentos provisório e definitivo e o adimplemento das obrigações contratuais, sem prejuízo da garantia legal quinquenal pela solidez e segurança das edificações (art. 618 do Código Civil).
3.3. Eventual prorrogação dos prazos de execução e de vigência dependerá de justificativa técnica formal aprovada pelo Setor de Engenharia e autorização da Autoridade Competente, formalizada mediante Termo Aditivo nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO (Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O valor global total da presente contratação é de R$ [VALOR GLOBAL] ([valor por extenso]), discriminado por item do Lote 01 e natureza da despesa conforme a Proposta Final vencedora:
ITEM 01 (Guarita em Alvenaria): R$ [Valor Item 01], sendo R$ [Valor Material Item 01] referentes a materiais e R$ [Valor Mão de Obra Item 01] referentes à mão de obra;
ITEM 02 (Espaço para Almoxarifado): R$ [Valor Item 02], sendo R$ [Valor Material Item 02] referentes a materiais e R$ [Valor Mão de Obra Item 02] referentes à mão de obra.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, materiais certificados, tintas de 1ª linha, equipamentos, andaimes, isolamento de segurança do canteiro escolar, provas de estanqueidade e destinação ambiental de entulhos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas concluídas, conforme os Cronogramas Físico-Financeiros aprovados (Mês 1 e Mês 2) e mediante medições mensais atestadas pelo Fiscal Técnico do Contrato (Eng. Civil Luís Carlos Balestrin — CREA RS 096570-D), discriminando separadamente os serviços executados no Item 01 e no Item 02 do Lote 01, acompanhadas dos Boletins de Medição e da Nota Fiscal/Fatura liquidada.
5.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura e dos Boletins de Medição aprovados, mediante depósito ou transferência bancária na conta corrente da CONTRATADA (Banco [Banco], Agência [Agência], Conta Corrente [Conta]).
5.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) de execução devidamente quitada e à comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível.
5.4. Cada Nota Fiscal/Fatura deverá ser instruída com:
a) Certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal), CRF/FGTS e CNDT vigentes;
b) Folha de pagamento, guia GFIP/eSocial e comprovante de quitação salarial dos trabalhadores alocados nas obras no mês de competência;
c) Laudos técnicos laboratoriais acreditados pelo Inmetro/RBLE, declarações de órgão público ou Fichas Técnicas oficiais do fabricante comprobatórios da qualidade das tintas de 1ª linha (rendimento de 25 a 30 m² por galão de 3,60 litros) aplicadas, nos termos dos Memoriais Descritivos e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. O pagamento da parcela final fica condicionado à aprovação nos testes de estanqueidade com mangueira sob pressão nos vãos envidraçados e testes elétricos, à emissão do Termo de Recebimento Provisório, à limpeza geral do canteiro escolar, à comprovação da destinação ambiental dos entulhos e à CND da obra perante a Receita Federal, quando aplicável.
5.6. Serão efetuadas na fonte as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis (IRRF, ISSQN e INSS sobre o valor da mão de obra discriminado na planilha/nota fiscal).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer:
Dotação: 2950 — Recurso: 1755 - 0 - 1071.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência original de 60 (sessenta) dias corridos.
7.2. Caso a execução ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (Agosto/2026), por motivo não imputável à CONTRATADA, o saldo remanescente poderá ser reajustado pela variação acumulada do INCC-DI/FGV, formalizado por apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação documental idônea.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL (Art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Fica dispensada a prestação de garantia financeira de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), nos termos do Termo de Referência / Projeto Básico, sem prejuízo da responsabilidade civil quinquenal pela solidez e segurança das obras (art. 618 do Código Civil).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Expedir a Ordem de Início dos Serviços (OIS) e franquear o acesso da CONTRATADA às dependências da EMEF Angelo Rosa;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e normas da ABNT;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por meio da Gestora do Contrato e do Fiscal Técnico designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

d) Realizar as medições mensais, acompanhar os ensaios de estanqueidade e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições pactuados, observadas as retenções legais;

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Além das obrigações constantes no Edital e nos Memoriais Descritivos, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar integralmente as obras do Item 01 (Guarita em Alvenaria) e do Item 02 (Espaço para Almoxarifado) na EMEF Angelo Rosa, em rigorosa observância aos Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e normas da ABNT (NBR 5627, NBR 6118, NBR 9574, NBR 9575, NBR 279/75, NBR 8545, NBR 7199 e NBR 7210);

b) Concluir integralmente ambas as edificações, entregando-as perfeitamente limpas, testadas e desimpedidas durante o período de recesso escolar, impreterivelmente antes do início do calendário escolar de 2027;

c) Manter à frente dos trabalhos o(a) Responsável Técnico(a) indicado(a) na licitação, Sr.(a) [NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO], [TÍTULO PROFISSIONAL], registrado(a) no [CREA/CAU] sob o nº [NÚMERO], apresentando a ART/RRT de execução quitada antes do início dos serviços;

d) Isolar fisicamente os perímetros dos canteiros de obras (tapumes, telas de proteção e sinalização de segurança) e exigir o uso permanente de EPIs e EPCs (especialmente NR-18 e NR-35 para trabalhos em altura), resguardando a segurança da comunidade escolar;

e) Submeter previamente à aprovação do Fiscal Técnico a comprovação de qualidade das tintas de 1ª linha (rendimento de 25 a 30 m² por galão de 3,60 litros, cor branca interna e cor externa em harmonia com a escola);

f) Realizar, antes do recebimento provisório, a prova de estanqueidade com mangueira de água sob pressão em todos os vãos envidraçados e os testes completos das instalações elétricas;

g) Remover todo o entulho e sobras de obra, destinando-os a local ambientalmente licenciado conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002;

h) Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

i) Responder integralmente pela solidez e segurança das obras pelo prazo de 05 (cinco) anos (art. 618 do Código Civil), reparando às suas expensas quaisquer vícios ou defeitos construtivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 92, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas por:

a) Gestora do Contrato: Márcia Martini Farina, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer;

b) Fiscal Técnico: Luís Carlos Balestrin, Engenheiro Civil do Município (CREA RS 096570-D).

11.2. Concluídas as obras e aprovados os ensaios de estanqueidade e instalações elétricas, o objeto será recebido (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente: pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado em até 10 (dez) dias corridos contados da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente: pela Gestora do Contrato ou comissão designada, mediante termo detalhado em até 15 (quinze) dias corridos contados do Recebimento Provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou pelo atraso injustificado na execução, especialmente se comprometer a entrega antes do início do calendário escolar de 2027, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Vigésima Segunda do Edital:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global contratado, limitada a 20 (vinte) dias corridos;

III - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou descumprimento de obrigações técnicas essenciais;

IV - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, no caso de inexecução total ou atraso que inviabilize o início regular do calendário escolar de 2027;
V - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barão de Cotegipe/RS pelo prazo de até 03 (três) anos;
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021)

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E DA PUBLICAÇÃO (Art. 92, III, e Art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.
14.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Barão de Cotegipe/RS, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS Prefeito Municipal — CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA] [Nome do Representante Legal] — CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E CIÊNCIA DA OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE ART / RRT

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE/RSComissão de Licitações / Agente de ContrataçãoRef.: Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – Processo Administrativo nº 416/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia/arquitetura (fornecimento de materiais e mão de obra) destinadas à construção de Guarita em Alvenaria (Item 01 do Lote 01) e de Espaço para Almoxarifado (Item 02 do Lote 01) nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Angelo Rosa, no Município de Barão de Cotegipe/RS.
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e em estrita observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à Cláusula Décima Terceira do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2026, o que segue:
1. INDICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA OBRA
Indica, para atuar diretamente na direção e responsabilidade técnica pela execução integral e simultânea de ambos os itens vinculados do Lote 01 (Item 01 — Guarita em Alvenaria e Item 02 — Espaço para Almoxarifado) na EMEF Angelo Rosa, o(a) seguinte profissional integrante de seu quadro técnico permanente (ou sob compromisso formal de contratação futura):
Nome Completo do(a) Profissional: _____
Título Profissional: ( ) Engenheiro(a) Civil | ( ) Arquiteto(a) e Urbanista
Registro Profissional nº (CREA / CAU): _____ UF: _____
CPF nº: _____ Telefone / E-mail: _____
Vínculo com a Licitante: ( ) Sócio/Diretor | ( ) Empregado (CTPS) | ( ) Contrato de Prestação de Serviços | ( ) Declaração de Contratação Futura
2. QUADRO DEMONSTRATIVO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MODELO / ADAPTAR CONFORME A EMPRESA ACHAR MELHOR)
Declara que dispõe, em pleno estado de conservação e funcionamento, das instalações, aparelhamentos, ferramentas e equipamentos técnicos adequados e necessários à execução simultânea dos serviços previstos nos Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos do Lote 01 (Itens 01 e 02), comprometendo-se a mantê-los disponíveis no canteiro de obras da EMEF Angelo Rosa durante todo o cronograma de execução, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTAL	QUANTIDADE	CONDIÇÃO (PRÓPRIO / LOCADO)
01	Betoneira estacionária (capacidade mínima 400L)	_____	_____
02	Andaimes metálicos tubulares com plataformas e guarda-corpo (NR-18)	_____	_____
03	Vibrador de imersão para concreto	_____	_____

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / INSTRUMENTAL	QUANTIDADE	CONDIÇÃO (PRÓPRIO / LOCADO)
04	Serra circular de bancada e/ou serra mármore elétrica	_____	_____
05	Furadeira/parafusadeira de impacto e martelete perfurador	_____	_____
06	Equipamentos de medição e nivelamento (nível a laser/mangueira, prumo, trena)	_____	_____
07	Ferramentas manuais de alvenaria, carpintaria, pintura e instalações elétricas	_____	_____
08	Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs — tapumes, telas, sinalização)	_____	_____
09	(Outros equipamentos relevantes à disposição da empresa)	_____	_____

3. CIÊNCIA E COMPROMISSO DE EMISSÃO DE ART / RRT E CUMPRIMENTO DO PRAZO ESCOLAR
Declara expressamente ter plena ciência e assumir o compromisso irrevogável de que, caso seja declarada vencedora do certame:
Emissão de ART / RRT: Providenciará, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo e antes do início efetivo de qualquer serviço no canteiro de obras, a emissão e o recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU referente à execução integral do Lote 01 (Itens 01 e 02), entregando uma via devidamente quitada à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS;
Prazo Impreterível do Recesso Escolar: Cumprirá rigorosamente o prazo máximo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, garantindo que ambas as edificações sejam entregues perfeitamente concluídas, testadas (incluindo prova de estanqueidade e testes elétricos) e limpas impreterivelmente antes do início do calendário escolar de 2027.
Barão de Cotegipe/RS (ou Cidade/UF), _____ de _____ de 2026.
Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante Nome Completo: CPF nº:
Anuência e Ciência do(a) Responsável Técnico(a) Indicado(a) Nome Completo: Título Profissional (Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista): Registro CREA / CAU nº:

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

EM ANEXO

ANEXO VII - PROJETO BÁSICO

EM ANEXO

ANEXO VIII – DEMAIS DOCUMENTOS

EM ANEXO

Rua Princesa Isabel, 114 - Barão de Cotegipe – RS –
CEP: 99740-000 - Fone/fax: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br
Site Oficial:www.baraodecotegipe.rs.gov.br